

EDITAL FRAP Nº 001/2025

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA NOS CURSOS DE ODONTOLOGIA, DIREITO E FISIOTERAPIA DA FARP – 2025

A Direção Acadêmica – FARP, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regerá o processo seletivo para admissão de candidatos aos cursos de ODONTOLOGIA, DIREITO E FISIOTERAPIA, por transferência externa de cursos de oferecidos por Instituições de Ensino Superior brasileiras, bem como para portadores de diploma de cursos das áreas afins formados em instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC. Este processo será realizado para a sede da IES, localizada na Av, Boa Vista, 700, parque São Francisco, Timon-Ma no primeiro semestre de 2025, cujos cursos foram autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, por meio dos Atos:

- **ODONTOLOGIA** – Secretaria de regulação Superior da Educação, Portaria nº 473, de 19 de setembro de 2019. Registro e-mec nº 201716539
- **DIREITO** – Secretaria de regulação Superior da Educação, Portaria nº 473, de 19 de setembro de 2019. Registro e-mec nº 201717113
-
- **FISIOTERAPIA** – Secretaria de regulação Superior da Educação, Portaria nº 473, de 19 de setembro de 2019. Registro e-mec nº 201716538.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo é regido por este Edital, pelo Regimento Geral da FARP, e por regulamentos específicos que venham a ser publicados pela Direção acadêmica e pela legislação em vigor.

1.2. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Este Edital destina-se exclusivamente ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas descritas no item 2.1.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Graduações, conforme abaixo relacionadas:

UNIDADE	Vagas PERÍODO	Vagas PERÍODO
ODONTOLOGIA	3º a definir	5º a definir
DIREITO	3º a definir	5º a definir
FISIOTERAPIA	3º a definir	5º a definir

2.2. Ao número de vagas inicialmente oferecidas, poderão ser oferecidas outras, caso surjam desistências até a data de publicação dos resultados.

2.3. Não serão disponibilizadas vagas para transferência de alunos provenientes do Programa Universidade para Todos (Prouni).

2.4. As vagas disponíveis neste processo de transferência devem ser ocupadas por candidatos que tenham o aproveitamento dos componentes curriculares dos semestres anteriores ao pleiteado, com possibilidade de ingresso com pendências a serem cumpridas em regime de adaptação de, até 3 (três) disciplinas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever candidatos regularmente matriculados em cursos de Graduação em odontologia, direito e fisioterapia autorizados ou reconhecidos pelo MEC, assim como portadores de diploma de cursos das áreas afins formados em instituições brasileiras regulares.

3.2. As inscrições devem ser realizadas presencialmente, na Secretaria do Curso da FARP de interesse do candidato, no período conforme o chamado pela coordenação.

3.2.1. As inscrições serão aceitas apenas mediante a apresentação dos documentos impressos na Secretaria da faculdade, não sendo consideradas outras formas de envio.

3.2.2. Nos prazos estipulados em 3.2, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Atestado de vínculo com a Instituição de origem, indicando a situação de matriculado ou trancado, com a data de emissão do semestre vigente (condição exclusiva para os alunos que estão cursando em Instituições de Ensino Superior brasileiras regulares e que pleiteiam a transferência para um dos Cursos da FARP);

II - Histórico Escolar do curso de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular cursado, informações sobre o ENADE, dados do processo seletivo e portaria de autorização ou reconhecimento do curso;

III - Programas dos componentes curriculares cursados com aprovação, na instituição de origem;

IV – Carta explicitando as razões pelas quais se desvincula da instituição de origem e os motivos que o levaram a escolher a FARP.

3.2.3. Os documentos listados no item 3.2.2 devem conter assinatura eletrônica ou certificação digital ou estarem em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão.

3.2.4. Não será concedido prazo adicional para correção ou inserção de novos documentos, e documentos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados, resultando na desclassificação do candidato.

3.3. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula nos cursos, que estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 6.2 e ao pagamento da taxa de matrícula.

3.4. Contatos

TIMON		
FARP	Telefone	(99) 98130-8625
	Endereço	Av. Boa Vista, 700, Parque São Francisco, Timon-Ma

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será feita com base na análise do currículo acadêmico e da carta de intenção, conforme item 3.2.2, IV.

4.2. O critério de desempate será a ordem de inscrição.

5. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pelo e-mail ou telefones informados pelos candidatos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos classificados e aprovados serão convocados para a matrícula, que deverá ser realizada no ato seguinte da aprovação.

6.2. A matrícula deverá ser realizada presencialmente, no IES para o qual o candidato foi convocado, de forma exclusiva, mediante o protocolo dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

-Plano de Ensino e Histórico Escolar.

Os documentos do Ensino Médio são exigidos, o candidato deve apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio regular ou equivalente, anterior à data de admissão no ensino superior, acompanhado do Certificado de Conclusão.

-Carta de anuência ou extrato financeiro da IES de origem (necessário, apenas, para os candidatos que ingressarem por processo de ingresso de transferência).

-Documento de Identidade – RG/RNE.

-Cadastro de Pessoa Física – CPF. Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a FARP).

-Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).

DOCUMENTOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO:

-Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).

-Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do(s) devedor(es) solidário(s).

-Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) completa e com as páginas de recibo.

-Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vez o valor da mensalidade.

-RG e CPF do devedor solidário e respectivo cônjuge.

-Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito do cônjuge, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Ensino Médio regular.

6.4. A participação e eventual classificação neste Processo Seletivo não garantem o direito à matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos enviados implicará na nulidade da inscrição e/ou da matrícula.

7.2. A FARP não se responsabilizará por matrículas não concluídas em razão de descumprimento dos processos que são de responsabilidade dos candidatos, conforme este edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a consulta e o acompanhamento de todos os resultados serão informados pelos endereços informados pelos candidatos.

7.4. As aulas iniciarão conforme o edital

7.5. O ato de inscrição neste processo implica o consentimento ao tratamento dos dados pessoais em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). A FARP está empenhada na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados.

Prof. Me. José Waquim Neto

Diretor Acadêmico – FARP